

PREZADO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023 – FMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – FMC**

## **IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**TOTAL PERCUSSION (MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.739.338/0001-13, com sede na Rua Freamunde, 109, Conjunto Residencial Jardim Canaã, CEP 04382-030, tel: (11) 2338-7867, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, à presença de Vossa Senhoria, a fim de impetrar a devida **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

### **2. DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO**

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou no Termo de Referência **alterações consideráveis nos valores de referência para os instrumentos demandados**. A seguir, quadro extraído do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023 – FMC  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – FMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À BANDA MUSICAL MUNICIPAL AURORA:**

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	26	UNIDADE	Item n.º 602245 – Luminária de, no mínimo, 04 (quatro) leds contendo duas hastes flexíveis que permita inúmeros ajustes para estantes de partitura. Sistema de fixação por presilha podendo ser ligada com pilhas e fonte de energia.	93,33	2.426,66
02	01	UNIDADE	Item n.º 484603 – Conjunto de Timpanos, contendo 01 tímpano de 32 polegadas, 01 tímpano de 29 polegadas, 01 tímpano de 26 polegadas e 01 tímpano de 23 polegadas, cúpula em cobre, indicador de afinação, pedal. <del>Dois pares de baquetas. PELE, com inserção de um anel de alumínio dentro do perfil "U". Proporcionando afinação, sustentação e projeção. Filme da pele com aparência de couro de bezerro com excelente tonalidade e consistência.</del>	<del>106.330,83</del>	<del>106.330,83</del>
					63.364,16
03	01	UNIDADE	Item n.º 479002 – Glockenspiel 32 teclas em alumínio F/C cromático, acoplado em estojo com tampa removível. Estante carrinho com regulagem de altura com par de baquetas.	<del>7.021,25</del>	<del>7.021,25</del>
					7.380,83
04	01	UNIDADE	Item n.º 606179 – Bumbo sinfônico, 36x22 suspenso, estante carrinho com par de baquetas	<del>11.238,08</del>	<del>11.238,08</del>
					9.571,41
05	01	UNIDADE	Item n.º 600800 – Xilofone 44 teclas em madeira IPE, tubos de ressonância em alumínio acabamento pintura eletrostática dourado, estante carrinho com regulagem de altura com atenuadores de peso a gás com par de baqueta.	<del>22.496,83</del>	<del>22.496,83</del>
					9.649,16
<b>TOTAL GERAL</b>				<del>149.612,65</del>	<del>92.292,22</del>

Ao analisarmos os casos acima, vemos que o  **corte no Total Geral resultou em um valor 61% da verba inicial, sendo que há, inclusive, instrumento que sofreu 57% de desconto (Item 05, Xilofone).**

Os atuais valores **colocam em risco a competitividade** do certame, pois **os novos valores estão consideravelmente mais baixos do que os valores de mercado**, valores estes sendo os anteriores ao reajuste.

Tal alteração **desestimulará a participação de grande parte de interessados**. A Administração pode **não conseguir adquirir todos os instrumentos** pela falta de interessados, além do risco de adquirir **instrumentais de qualidade duvidosa** com o erário que lhe foi confiado.

Vejamos entendimento do TCU:

**TCU - Acórdão  
1445/2015-Plenário –**  
Relator: Vital do Rêgo

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas **fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. (grifo nosso)

No mais, **os novos valores só se justificariam caso houvesse alterações consideráveis nos descritivos técnicos**, o que exigiria uma **nova pesquisa de preços**.

Segundo TCU:

**TCU - Acórdão  
2174/2012-Plenário –**  
Relator: Marcos  
Bemquerer

A **mudança de configuração do objeto** licitado demanda a realização de **nova estimativa de preço** e a reabertura dos prazos para apresentação de propostas. (grifo nosso)

Trazemos destaque para o Item 02 (Quarteto de Tímpanos), no qual vemos que **o novo valor seria inexequível**, com alta probabilidade de item deserto. Como prova, na página seguinte, trazemos licitação recente, realizada no dia 04/04/2023 município de Boituva/SP. O edital completo pode ser encontrado em <https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-802022-reabertura>



PREFEITURA DE  
**BOITUVA**  
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

**ANEXO I - DESCRITIVO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL Unitário	VL Total
1	1,0000	UN	Timpano, ø26", com pedal de afinação cromático, Fuste em cobre polido sem emendas ou soldas com curvatura parabólica, com membrana de plástico, sem ajuste de altura com 8 colunas.	R\$27.805,33	R\$27.805,33
2	1,0000	UN	Timpano, ø29", com pedal de afinação cromático, Fuste em cobre polido sem emendas ou soldas com curvatura parabólica, com membrana de plástico, sem ajuste de altura com 8 colunas.	R\$29.219,60	R\$29.219,60
<b>VALOR TOTAL : R\$57.024,93(CINQUENTA E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>					

**TERMO DE REFERENCIA -**

• **OBJETO**

o Constitui o objeto deste Termo de Referência, registrar o menor preço para o fornecimento de Timpanos, para Oficina de Música e Vida da Secretaria de Cultura.

• **JUSTIFICATIVA**

o A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades da Oficina de Artes, para as aulas, atendendo todos os alunos matriculados nas aulas de Percussão.



• **Eletrônico 80/2022 Aquisição de timpanos para o núcleo música e vida**

Link de validação de assinaturas: https://assinador.etrice.com.br/validacao.aspx; codig: c0f848f2-9b79-4e4d-9a04-9b37883d60a2; autenticado por: MARIANA RODRIGUES CALDEIRA (Serasa) nos termos da Lei 14.063/2020.

Acima, imagem de termo de referência, pág. 25 de edital de licitação para aquisição de par de tímpanos realizada pela prefeitura municipal de Boituva/SP em 04/04/2023, onde se verifica que um par central de tímpanos 26" e 29", em cobre liso (acabamento mais simples) foi cotado em R\$ 57.024,93.

Desta forma, como justificaria que um quarteto de tímpanos, repentinamente, teve seu valor de referência **cortado de cerca de 106 mil reais para 63 mil reais; praticamente o valor para um par deste instrumental?** Da mesma forma, como um xilofone **cotado a 22 mil reais**, subitamente, teve seu valor **reduzido para cerca de 9,6 mil reais?**

Segundo entendimento do TCU:

**TCU - Acórdão  
2637/2015-Plenário**  
Relator: Bruno Dantas

**As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis**, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União entende que a **responsabilidade pela verificação das pesquisas de preços** que darão norte ao julgamento dos valores em sessão é de responsabilidade do **Pregoeiro, da comissão e da Autoridade Competente**.

**TCU - Acórdão  
2147/2014-Plenário –  
Relator: Benjamin Zymler**

É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se **houve recente pesquisa de preço** junto a fornecedores do bem a ser licitado **e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis**. (grifo nosso)

Caso seja seguido o entendimento do TCU, tais alterações de preços devem ser precedidas de **alteração do descritivo em Termo de Referência**, conseqüentemente, **novos orçamentos recentes**. A simples alteração dos valores, sem justificativa e sem mudança dos descritivos dos itens, não encontra base legal nem jurisprudência que a sustente.

Logo, para que a licitação tenha condições de prover o que o município necessita, de forma integral e com qualidade, **é importante que os responsáveis verifiquem o que ocasionou tamanha discrepância repentina nos valores**.

Obviamente, o órgão tem a opção de seguir com os valores de referência apresentados. Entretanto, **a competitividade estará prejudicada**, com rasa possibilidade de sucesso e de entrega total dos itens, com instrumentos de qualidade e com participação da maior parte dos lojistas e fabricantes do mercado.

**Lei Federal nº 8.666/93,  
Art. 3º, § 1º, I**

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991 (grifo nosso)

### 3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a empresa signatária desta representação vem, respeitosamente, em vista da legislação pertinente, solicitar que haja o **reequilíbrio dos valores de referência** para esta licitação, com **valores de mercado**, com preços baseados em consulta a licitações equivalentes e pesquisas de preços que deem lastro aos valores apresentados, de forma a prover campo frutífero para a competição entre interessados e concretizar o objeto da licitação de forma eficiente e vantajosa.

Em virtude destas alterações no instrumento convocatório impactarem diretamente a formulação de propostas, é necessária a reinicialização da contagem do prazo de publicidade, a partir da republicação do edital.

**Decreto nº 10.024 /19,  
Art. 22**

Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**TCU - Acórdão  
157/2012-Plenário**  
Relator: Aroldo Cedraz

Devem ser reabertos os prazos estabelecidos em edital sempre que modificadas as condições de formulação das propostas, quer por acréscimo, alteração ou supressão de cláusulas diretamente no edital, quer pela divulgação de retificação ou interpretação que possa alterar a percepção dos potenciais interessados acerca de comandos contidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
São Paulo/SP, 16 de novembro de 2023

MR MANUTENCAO DE  
INSTRUMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:10739338000113

Assinado de forma digital por MR  
MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS  
MUSICAIS LTDA:10739338000113  
Dados: 2023.11.16 15:32:55 -03'00'

MARIA MADALENA  
ROCHA GOMES  
COLANERI:362606078  
06

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ROCHA  
GOMES COLANERI:36260607806  
Dados: 2023.11.16 15:33:08  
-03'00'



**Total Percussion (MR Manutenção de Instrumentos Musicais LTDA)**

Maria Madalena Rocha Gomes Colaneri  
CPF: 362.606.078-06  
Diretora



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

### **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 10.739.338/0001-13**

Por este instrumento particular, a sócia:

**MARIA MADALENA ROCHA GOMES COLANERI**, brasileira, natural de Teófilo Otoni/MG, casada, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: n°. 4.986.249-2 SSP/SP e CPF n°. 362.606.078-06, residente e domiciliada na Rua Freamunde n°. 109, Conj. Residencial Jardim Canaã, São Paulo/SP, CEP: 04382-030.

Única sócia da empresa **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Freamunde n°. 109, Conj. Residencial Jardim Canaã, São Paulo/SP, CEP: 04382-030, com contrato constituído e arquivada na Jucesp – Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrada sob o NIRE 3560297580-7, decide alterar o aludido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** – Altera a razão social para **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.

#### **CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

##### **DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA I** – A sociedade gira sob denominação empresarial de **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.

**CLÁUSULA II** – Rua Freamunde n°. 109, Conj. Residencial Jardim Canaã, São Paulo/SP, CEP: 04382-030

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem por objeto social: A) Prestação de Serviços de Manutenção, Concerto, Reformas e Recuperação de Instrumentos e Acessórios Musicais; B) Locação de Instrumentos e Acessórios Musicais; C) Planejamento de Marketing, Marketing Promocional e Comunicação; D) Organização, Produção e Promoção de Eventos; e E) Vendas de Instrumentos Musicais.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA IV** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia:



2022

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
MARIA MADALENA ROCHA GOMES COLANERI	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade da sócia é restrita do valor de suas quotas, ela responde solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA V** – A administração será exercida pela sócia única **MARIA MADALENA ROCHA GOMES COLANERI**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessário ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Único:** A administradora terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituída a qualquer tempo.

### EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA VI** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, cabendo-lhes, os lucros ou perdas apuradas.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VII** – A administradora declara não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública à propriedade.

**CLÁUSULA VIII** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2022.

**MARIA MADALENA ROCHA GOMES COLANERI**  
Sócia Administradora







# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	NIRE 3560297580-7
---	----------------------

DECLARAÇÃO A Sociedade MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/2019, NIRE: 3560297580-7, CNPJ: 10.739.338/0001-13, estabelecida na Rua Freamunde, 109, , BAIRRO: Conjunto Residencial Jardim Canaa, São Paulo, SP, CEP:04382-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
---

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 15/12/2022
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
---

NOME MARIA MADALENA ROCHA GOMES COLANERI (Socio)	ASSINATURA
---	------------

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO
----------

ETIQUETA DE REGISTRO
    CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 816.626/22-4  